

Deb Pix Chave

Para	Andreia Ribeiro Dos Santos
CPF	***.197.496-**
Valor	-R\$ 140,00
Quando	20/09/2025 10h30
Nº doc	201030



**Extrato por
período**



**Consulta
agendamento**

Voltar

DANFS e v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
31186012253132808000199000000000000825096469418538



Número da NFS-e 8	Competência da NFS-e 21/09/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 21/09/2025 08:30:09	 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e
Número da DPS 7	Série da DPS 50000	Data e Hora da emissão da DPS 21/09/2025 08:30:09	

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 53.132.808/0001-99	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9164-2409
Nome / Nome Empresarial 53.132.808 ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS		E-mail ANDREIIARS@YAHOO.COM.BR	
Endereço RISO DO PRADO, 112, ELDORADO		Município Contagem - MG	CEP 32310-410
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 44.554.455/0001-24	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO AYE BRASIL		E-mail INSTITUTOIJOIFAAJISEIFALA@GMAIL.COM	
Endereço TENENTE SERPA, 46, LOJA 01, NOVO PROGRESSO		Município Contagem - MG	CEP 32115-180

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Valor referente a locação de mesas e cadeiras, entrega e retirada, para o evento AKATI que será realizado no dia 20 de setembro na rua monaco, 222, santa cruz industrial, Previsto para realização com o executor Instituto Ijo ifa Ajiseifala residente na Rua tenente Serpa 46 loja 01 bairro novo progresso, CNPJ 44.554.455/0001-24			
Parceria TF 026. 2024 - Casa da Democracia			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Contribuição do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 140,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 140,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 140,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 53.132.808/0001-99

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos eletroeletrônicos de uso doméstico e pessoal

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO

Data da cotação: 17/09/2025

EMPRESA	LOCATÁRIO
<p>Nome: ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ: 53.132.808/0001-99 Endereço: Rua Riso do Prado, 112, Eldorado, Contagem – CEP: 32310-410 Telefone: (31) 99164-2409 E-mail: andreiaris@yahoo.com.br</p>	<p>Nome: INSTITUTO AYE BRASIL – IAB CNPJ: 44.554.455/0001-24 Endereço: Rua Tenente Serpa, 46 – Loja 01 – Novo Progresso, Contagem, MG – CEP: 32115-180 – Telefone: (31)99269-5782 Representante: Lorena de Castro Cotta (Presidente) - CPF 012.997.746-28 TERMO DE FOMENTO 026.2024 – CASA DA DEMOCRACIA</p>

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
01	10 mesas e 40 cadeiras	CONJUNTO	R\$13,00	R\$130,00
	Entrega e retirada		R\$10,00	R\$10,00
			TOTAL	R\$140,00

Endereço para entrega e retirada

Rua Mônaco, 222, Santa Cruz Industrial, Contagem, MG

Data de entrega: 19/09/2025

Data de devolução: 22/09/2025


Empresa Locadora


ISABELLY LENIRA DE CARVALHO
CPF 700.870.426-73
Tel (31) 99288-9647

Coordenador(a) Casa da Democracia



LEO ARTIGOS PARA FESTAS

MESAS - CADEIRAS - CARVÃO - CAIXA TÉRMICA - GELO - CERVEJA E MUITO MAIS!
O DE LOCACÃO

(311) 3391-1503 / 98612-7237

■ [Cartigosparfesta](#)

CNPJ: 32.838.251/0001-36

PEDIDO DE LOCACÃO

Date 19/09/25

Nome: INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Endereço: Tenente serpa 46

Bairro: NOVO PROGRESSO Cidade: CONTAGEM UF

Tel.: () _____ CPF/CNPJ: _____

VALOR TOTAL DO PEDIDO.

140,00

Valor Recebido:

Restante

□ Dinhbit □ Dangbit

CanDo

Previsão de Entrega: / / Ass. ElDorado, S/A

Obs: CASA DA DEMOCRACIA
Orçamento TF - 026.2024



Fina Festa Ltda
Orçamento de Locação
Rua Pastor Delício Luiz de Freitas, 229, Imbiruçu
(31) 3041-3058 / 92006-3822
CNPJ: 11.499.360/0001-04

Número do
orçamento:
48593

EMISSÃO:	DATA DA ENTREGA:	DATA DA DEVOLUÇÃO:	DATA DO EVENTO:
19/09/2025	19/09/2025 de 08:00 até às 17:00	22/09/2025 de 09:00 até às 18:00	20/09/2025 às 14:00

LOCATÁRIA(O): INSTITUTO AYE BRASIL (10956) ATENDENTE: ALINE

ENDEREÇO: Rua Tenente Serpa, 46 loja 01

BAIRRO: Novo Progresso

CNPJ: 44.554.455/0001-24

CONTATO:

CIDADE: Contagem

TELEFONES: (31)97228-6340/ -

ENTREGA E RECOLHA FEITAS PELA EMPRESA NO ENDEREÇO ABAIXO

ENDEREÇO: Rua Mônaco, 222 CEP: 32340-350

BAIRRO: Santa Cruz Industrial

CIDADE: Contagem

REFERÊNCIA:

Código:	Descrição:	Quant:	Un.:	Val. repos. un.:	Val. unitário:	Valor total:	Faltas:
50030	MESA BRANCA PVC 0,70 X 0,70 M MODERNA/GOIANIA	10	un	R\$ 160,00	R\$ 7,40	R\$ 74,00	
50008	CADEIRA PVC BRANCA TRAMONTINA ATLÂNTIDA	40	un	R\$ 70,00	R\$ 2,90	R\$ 116,00	
					Valor do orçamento:	R\$ 190,00	
					FRETE:	R\$ 100,00	
					VALOR A PAGAR:	R\$ 290,00	

OBSERVAÇÕES: TF 026.2024 Casa da democracia / pode receber sábado até às 13:00

**EMPRESA DESOBRIGADA DE EMITIR NOTA FISCAL POR NÃO
INCIDIR ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/03.**

1 de 1

INSTITUTO AYE BRASIL – IAB

Rua Tenente Serpa, nº 46, loja 01, Novo Progresso/Contagem

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA O EVENTO:**A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DO ENSINO TÉCNICO COMO
DIREITO FUNDAMENTAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO AYE BRASIL - IAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.554.455/0001-24, com sede na rua Tenente Serpa, nº 46, loja 01, Novo Progresso, município de Contagem/MG, CEP: 32.115-180, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Lorena de Castro Cotta, CPF nº 012.997.746-28, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.132.808/0001-99, com sede na Rua Riso do Prado, 112, Eldorado, Contagem – Minas Gerais - CEP: 32310-410, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de locação de 10 jogos de mesas e cadeiras” para o evento A Importância da Defesa do Ensino Técnico como Direito Fundamental, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de 10 jogos de mesas e cadeiras com a entrega e retirada dos material, para o evento “A Importância da Defesa do Ensino Técnico como Direito Fundamental” a fim de que seja atendido n.º Termo de Fomento 026/2024 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações do Evento:

MATERIAL PERMANENTE	
	10 mesas e 40 cadeiras

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	20/09/2025
Local:	Local: Rua Mônaco 222, Santa Cruz Industrial, Contagem – 32141-018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos



serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatorios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à CONTRATADA a seu serviço, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA— DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos

decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 19 de agosto de 2025.

Isabely Lenira de Carvalho

(Assinatura)

CONTRATANTE

Instituto Aye Brasil - IAB

CNPJ: 44.554.455/0001-24

Andreia Ribeiro dos Santos

(Assinatura)

CONTRATADA

ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 53.132.808/0001-99

TESTEMUNHA

Nome: _____

ISABELY LENIRA DE CARVALHO
CPF 700.870.426-73
Tel (31) 99288-9647

Nome: Rodolfo Macedo
PJ 60.076.784/0001-63
ESTÁDIO PROJETO EVENTOS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Termo de Fomento:	026/2024 - Casa da Democracia
Mês de Prestação do Serviço:	09/2025
Prestador de Serviço:	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS
Nº Contrato IAB:	0075/2025
Objetivo:	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS
Data da Entrega:	20/09/2025

Atividades executadas:

Locação de 10 mesas e 40 cadeiras para o evento tudo começa no técnico no dia 20 de setembro de 2025, nas instalações da casa da democracia.

É de inteira responsabilidade do Instituto Aye Brasil - **IAB** o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado?

(X) SIM () NÃO

Atesto

(x) SIM () NÃO

144.554.455/0001-24
INSTITUTO AYE BRASIL
RUA TENENTE SERPA, 46 - LOJA 01
NOVO PROGRESSO - CEP: 32.115-180
CONTAGEM - MG

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

SEDE: Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01 – Novo Progresso – Contagem/MG - CEP 32115-180
Tel. 31 99269 57 82 Email: institutojoiajiseifala@gmail.com

Projeto Casa da Democracia
TERMO DE FOMENTO 026/2024
EMENDA PARLAMENTAR Nº 0044
Rua Mônaco, 222 – Bairro Santo Cruz
Contagem - MG - Cep 32340-350
Tel: (31) 97319-8618 (31) 99269-5782